

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, em 11 de Março de 2014.

OSMAR RICARDO

VEREADOR - PT

Justificativa

A linguagem Brasileira de Sinais – Libras – foi reconhecida em nosso País como meio legal de comunicação pela Lei 10.436/2002, que estabelece ainda que o poder público deverá institucionalizar o seu uso.

Entende-se como linguagem Brasileira de Sinais – Libras a forma de comunicação e expressão, em que o sistema linguístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constituem um sistema linguístico de transmissão de ideias e fatos, oriundos de comunidade de pessoas surdas do Brasil.

Atualmente o Brasil depara-se com um novo paradigma o da Inclusão Social dos portadores de necessidades especiais na busca de um mundo para todos, sem separações de sexo, raça, classe social para uma abordagem de educação inclusiva que está aberta para colher as diferenças. Isso significa atentar para as mudanças e diferenças dessa forma a inclusão social torna-se um direito adquirido no cenário brasileiro.

A discussão sobre o tema da lei de libras é de sumária importância para a uniformização de uma sociedade democrática de direito.

O Poder Público, os órgãos da administração pública estadual, municipal e do Distrito Federal, e as empresas privadas que detêm concessão ou permissão de serviços públicos buscarão implementar as medidas referidas neste artigo como meio de assegurar às pessoas surdas ou com deficiência auditiva o tratamento diferenciado.

Portanto, nosso Projeto, ajudará muito na autonomia da pessoa surda, que muitas vezes necessitam ir acompanhadas aos órgãos públicos ,

consultas médicas e outros, por não possuírem nesses locais pessoas capacitadas para se comunicarem com esse público.

Diante do exposto, espero contar com o voto favorável de meus pares para que atendamos aos anseios populares do Recife, e aprovemos esta importante matéria.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, em 11 de Março de 2014.

OSMAR RICARDO

VEREADOR - PT